DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.606 / ANO XV / 10 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.05.22 15:31:50 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....2
- LICITAÇÕES....4
- SMC....5
- SMMA....5
- DIVERSOS....6

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....7
- FASPG....10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....10

LEIS

L E I Nº 1 4. 6 1 5, de 18/05/2023

Cria a "Lei Rodrigo Carneiro da Silva", que dispõe sobre a promoção e prática da arte urbana do grafite no Município de Ponta Grossa, as reconhecendo como manifestações artísticas de valor cultural, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 318/2021, de autoria do Vereador Geraldo Stocco e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1° Ficam reconhecidas as práticas da arte urbana do grafite como manifestações artísticas de valor cultural, sem conteúdo publicitário e realizadas com os objetivos de valorizar o patrimônio público e de embelezar a paisagem urbana, implementando políticas educacionais e culturais com a finalidade de inibir a prática de pichações que criam no espaço público urbano a poluição visual, transformando os espaços pichados em locais para a prática do grafite como arte urbana, possibilitando a identidade artística e cultural aos seus praticantes.

Parágrafo único – Para os fins desta lei entende-se:

I. Arte urbana como todas as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no espaço público urbano tais como música, teatro, circo, dança, performances e grafite.

II. Grafite como a expressão artística, visível do espaço público, constituída por pinturas, desenhos, símbolos ou palavras, desenvolvida com o consentimento do respectivo proprietário em edificações, mobiliários ou equipamentos públicos ou privados.

III. Pichação como o ato de riscar, desenhar, escrever, manchar ou por outro meio sujar ou degradar, sem consentimento do respectivo proprietário, edificações, mobiliários ou equipamentos públicos ou privados.

IV. Espaço público urbano – a ambiência constituída pelas fachadas das edificações, pelas vias, praças, pontes, viadutos, monumentos e outros elementos constituintes do espaço da cidade, visíveis a partir das áreas de acesso livre pela população.

Art.2º. Caberá a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, designar espaços públicos para a prática do grafite, através da Fundação Municipal de Cultura, ou Secretaria correlata.

Parágrafo único – As manifestações artísticas dependerão de aprovação da Prefeitura, por meio de um curador, identificando o artista, o motivo da arte a ser exposta e uma prévia gráfica da obra.

§ 1º. A manifestação artística por meio do grafite nos equipamentos públicos, não poderão fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais, nem que façam apologia à violência, drogas e discriminação de qualquer forma.

§ 2º. A manifestação artística por meio do grafite nos equipamentos privados, não poderão conter mensagem de violação aos direitos humanos ou de cunho pornográfico, racista, preconceituoso, ilegal ou ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais, nem que façam apologia à violência, drogas e discriminação de qualquer forma.

§ 3º. Nos espaços públicos, as obras permanecerão por prazo indeterminado, cabendo Poder Público a sua preservação e proteção.

§ 4º. Nos espaços privados, as obras permanecerão por prazo indeterminado, cabendo ao proprietário do imóvel a sua preservação e proteção.

Art.3º. Fica autorizada a utilização dos seguintes espaços públicos para as práticas do grafite:

I. Prédios públicos;
II. Postes;
III. Colunas;
IV. Obras viárias;
V. Muros.

Parágrafo único – Antes de realizar a arte, será adotado todo processo descrito no artigo 2º desta lei.

Art.4º. A obra grafitada deverá ser devidamente identificada com a assinatura do autor e data de criação.

Art.5º. A Fundação Municipal de Cultura, ou Secretaria correlata, irá fazer um cadastro do artista grafiteiro.

§ 1º. Será criado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, um campo disponível com a lista de grafiteiros cadastrados e o respectivo contato de cada um, afim de facilitar o acesso da população a esses artistas, em caso de interesse na contratação dos mesmos para executar trabalhos artísticos em espaços privados.

Art.6º. Anualmente a Fundação Municipal de Cultura, ou Secretaria correlata, irá realizar o "Prêmio Rodrigo Carneiro da Silva", onde será escolhida a melhor arte urbana do grafite realizada na cidade de Ponta Grossa.

Parágrafo único – Ficará responsável a Fundação Municipal de Cultura por regulamentar a premiação, criar critérios, regras, comissão julgadora e formato do prêmio.

Art.7º. O Poder Executivo Municipal promoverá o fortalecimento das práticas do grafite através de políticas públicas, adotando as seguintes ações:

I. Promoção de campanhas educativas de conscientização;
II. Criação e manutenção de cadastro de espaços públicos urbanos a serem utilizados para a prática de grafite;
III. O reconhecimento da prática do grafite como manifestação artística e cultural;
IV. A promoção do uso social pela população do espaço público urbano, tendo a adoção de práticas de arte urbana como fator indutor deste processo.

Art.8º. Fica revogada a Lei 11.768, de 2014.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 1 6, de 18/05/2023

Promove alterações na Lei nº 9.019, de 17/08/2007, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Vereador Dr. Erick e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. A Lei nº 9.019, de 17 de agosto de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9° - O animal apreendido somente poderá ser resgatado pelo seu proprietário ou representante legal, após preenchimento do expediente próprio e do pagamento da taxa respectiva, observado os seguintes valores: ***(NR).***

I – pequenos animais: 1 (uma) VR (Valor de Referência do Município) por dia de permanência no alojamento municipal;

II – médios e grandes animais: 10 (dez) VR´s (Valores de Referência do Município) por dia de permanência no alojamento municipal.

§ 1º - No caso do proprietário ou responsável for reincidente, o valor da taxa prevista nos incisos deste artigo será cobrada em dobro.

§ 2º - O proprietário ou representante legal ficará isento do pagamento da taxa prevista nos incisos deste artigo se, no ato do resgate, demonstrar que o abandono do animal apreendido é decorrente de furto ou roubo de sua propriedade, mediante a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência Policial ou da Guarda Municipal.

...

Art. 11 - ...

...

I – revogado;

II – animal de interesse econômico, que passa a ser de propriedade do município, podendo ser levado a leilão em hasta pública ***(NR).***

...

§ 7º - No caso de animais da espécie eqüina, preferencialmente à destinação prevista nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, após decorridos 48 horas, o Município exercerá a posse do espécime, providenciará a implantação de um microchip de identificação e efetuará a doação do animal para pequenos produtores rurais, devidamente cadastrados no órgão municipal responsável ***(AC).***

..."

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 6 1 4, de 18/05/2023

Promove alteração na Lei nº 2.675, de 09/07/74, conforme menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 47/2023, de autoria do Vereador Jairton da Farmácia, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. A Lei nº 2.675, de 09 de julho de 1974, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a APMIF JOÃO E MARIA – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA, inscrita no CNPJ nº 80.240.948/0001-53, com sede nesta cidade. ***(NR)"***

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.617, de 16/05/2023

Declara a utilidade pública municipal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL NOVA RÚSSIA, com sede nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 373/2022, de autoria da Vereadora Josi Kieras do Coletivo e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL NOVA RÚSSIA, inscrita sob o CNPJ n. 002.749.800/0001-35, com sede nesta cidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 14.619, de 16/05/2023

Denomina de "ZEQUINHA – O CRAQUE DO OURO VERDE", o Campo de Futebol Society localizado no Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2023, a partir do Projeto de Lei nº 68/2023, de autoria do Vereador Professor Careca e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1°. Fica denominado de "ZEQUINHA – O CRAQUE DO OURO VERDE", o Campo de Futebol Society localizado na área institucional s/d da Rua Hermelino da Silva, Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, nesta cidade.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 21.846, de 15/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 18.524/2021, e o contido no protocolado SEI042943/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.524/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. "NOMEAR, a partir de 17 de fevereiro de 2021, MIGUEL AURÉLIO DROPA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC16, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.. **(NR)***

*Art. 1º-A. MIGUEL AURÉLIO DROPA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Diretor, código CC 16/31, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o emprego de provimento em comissão de Diretor, código CC 17/20, a partir de 1º de maio de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **(AC)***

*Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete ao Diretor de que trata o artigo anterior responder pelas atividades de Diretor da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.847, de 15/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, Decreto 18.516/2021, e alterações, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 042943/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.516/2021, com alteração dos Decretos 20.588/2022, 21.185/2023 e 21512/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. ...

*Art. 1º-D. Transferir MAYKEL JOHNNY DO NASCIMENTO, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC14/26, do Gabinete da Prefeita, para o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 16, código CC16/31, a partir de 1º de maio de 2023, com lotação no Gabinete da Prefeita. **(AC)***

Parágrafo único – Nos termos da Lei n. 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão, código CC16/31, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a denominação de Diretor do Departamento Administrativo.

Art. 2º. ..."

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2023.
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.849, de 15/05/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c na Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 042943/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **FRANCIELI LUNELLI SANTOS** para o exercício de emprego de provimento em comissão, da seguinte forma:

Emprego de Provimento em Comissão	Remuneração	Código	Lotação
ASSESSOR DE GABINETE	CC 13	CC13/4	Agencia de Inovação e Desenvolvimento.
Data da Nomeação	A partir de 1º de maio de 2023.		

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.159/2021, Emprego de provimento em comissão código CC13/4, era anteriormente vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a denominação de Assessor de Gabinete.

Art. 2º. As competências do Assessor de Gabinete nomeado na forma do artigo anterior são aquelas previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação dada pela Lei n. 14.159/2021, além daquelas que forem delegadas pelo Titular da Pasta.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.857, de 16/05/2023

Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 033066/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 03 de maio de 2023, do Quadro de Pessoal da Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, o seguinte emprego público:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo III – Pessoal de Nível Prático

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível	A partir de
01	Auxiliar de Manutenção Predial II	8	8	03/05/2023

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido, para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, a partir de 03 de maio de 2023, o servidor João Ricardo Dias Junior, Matrícula 30.964, Auxiliar de Manutenção Predial II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.860, de 16/05/2023

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde - CMS conforme menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, de 21/01/2014, e de acordo com o protocolado n° 040637/2023,

D E C R E T A

Art.1º. Fica constituída, para o período de 25/03/2023 a 31/12/2023, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS, integrada pelos seguintes membros:

Presidente – Gizelle Aparecida Cheremeta
Vice Presidente – José Timóteo Vasconcellos Sobrinho
1º Secretária – Priscila Degraf
2º Secretário - Luis Pereira dos Santos

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 16 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 21.848, de 15/05/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o Decreto 18.960/2021, e o contido no protocolado SEI042943/2023,

R E S O L V E

Art.1º. O Decreto nº. 18.960/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 1º. NOMEAR, a partir de 07 de maio de 2021, DÓRIS GRAZIELE HANESCH PINHEIRO DA MOTA, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 13, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **(NR)***

*Art. 1º-A. DÓRIS GRAZIELE HANESCH PINHEIRO DA MOTA, fica transferida do emprego de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, CC 13, código CC 13/4, para o emprego de provimento em comissão de Diretora, CC 14, código CC 14/26, a partir de 1º de maio de 2023, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**(AC)***

*Art. 2º. Além das atribuições previstas no Anexo V, da Lei n. 4.284/1989, com a redação da Lei n. 14.159/2021, compete a Diretora de que trata o artigo anterior responder pelas atividades de Diretora do Departamento Administrativo, bem como outras que forem delegadas pelo Titular da Pasta." **(AC)***

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 6 2, de 17/05/2023

Transfere empregos públicos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021; e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, e na Lei Municipal nº 13.345/2018, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 040591/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam transferidos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, conforme a Lei nº. 4.284, de 28/07/1989, e Lei nº 13.345, de 03/12/2018, os seguintes empregos públicos:

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo I – Pessoal Técnico de Nível Superior

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível	A partir de
01	Médico	Conforme Lei Específica	16	17/05/2023

Anexo I
Empregos Efetivos
Grupo II – Pessoal de Nível Médio

N. de vagas	Denominação	C.H.D.	Nível	A partir de
01	Técnico em Raio X	4	14	16/05/2023
01	Técnico em Enfermagem	8	14	19/05/2023

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, os seguintes servidores:

	Nome	Matrícula	Emprego	A partir de:
I.	Samuel Lessa	31258	Medico	17/05/2023
II.	Celina Mainardes Furquim	31248	Técnico em Raio X	16/05/2023
III.	Daniele de Fátima Pinto da Luz	31259	Técnico em Enfermagem	19/05/2023

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 17 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 6 6 de 18/05/2023

Efetua a transferência de valores no total de R$ 383.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 042298/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 14.536 de 29 de dezembro de 2022, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais) nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
21.002.08.241.0048.2.214.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		
37 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
21.002.08.243.0045.6.008.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ		
43 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
21.002.08.244.0048.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
55 - 3.3.90.30.00.00	00001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
59 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
21.004.08.244.0047.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
148 - 3.3.90.39.00.00	00920	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
21.002.08.241.0048.2.214.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		
34 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
36 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
21.002.08.243.0045.6.008.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ADOLESCENTE APRENDIZ		
44 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
45 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
21.002.08.244.0048.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
56 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
58 - 3.3.90.36.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.000,00
21.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
21.004.08.244.0047.2.236.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
144 - 3.3.90.30.00.00	00920	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 1. 8 6 7 de 18/05/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.560,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14.536, de 29/12/2022 e tendo em vista o contido no processo SEI n° 042298/2023,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 216.560,00 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
21.002.08.241.0048.1.184.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE ATEND. À PESSOA IDOSA		
30 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
21.002.08.241.0048.2.214.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA		
37 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.560,00
21.002.08.244.0048.1.187.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
50 - 4.4.90.52.00.00	00001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
21.002.08.244.0048.2.217.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
59 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

21.000.00.000.0000.0.000.	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA		
21.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
21.002.08.241.0017.1.183.	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA E REFORMA DO CECON NOVA RÚSSIA		
29 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.560,00
21.002.08.244.0048.1.185.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READAPTAÇÃO DE CRAS-CENTROS DE REF. ASSIST. SOCIAL		
48 - 4.4.90.51.00.00	00001	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
21.002.08.244.0048.1.186.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA O CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
49 - 4.4.90.61.00.00	00001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00
21.002.08.244.0048.2.216.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO EMERGENCIAL		
53 - 3.3.90.32.00.00	00001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
54 - 3.3.90.39.00.00	00001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 18 de maio de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 89/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 06 de junho de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação do terminal rodoviário intermunicipal de Ponta Grossa/PR. Valor Máximo: R$ 1.641.570,12 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349, ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.
LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário Municipal da Infraestrutura e Planejamento

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 97/223

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 97/2023, cujo Objeto é a objeto **Contratação de empresa especializada na locação banheiros químicos, para uso dos Servidores da Secretaria Municipal da Serviços Públicos.,** com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 01/06/2023 Horário: 13:00 horas

Credenciamento: das 08:00 hrs do dia 31/05/23 às 12:00 hrs do dia 01/06/23.

No ANEXO 2 - item 1.2.4 Habilitação Técnica:

AONDE SE- LÊ:

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes neste termo, obedecer às normas e padrões da ABNT, INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

LEIA-SE:

A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de qualidade e segurança, e em conformidade com as condições neste termo e obedecer as seguintes normas:

IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA, apresentar Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) ou Licença Ambiental.

SANEPAR (COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ) – apresentar Carta de Anuência para descarte de afluentes;

VIGILÂNCIA SANITÁRIA – apresentar Declaração de isenção da Vigilância Sanitária ou Certidão.

PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO) – apresentar Programa de Gerenciamento de Risco Ocupacional do ano vigente;

PCMSO – apresentar Programa de controle médico e de saúde Ocupacional dos funcionários da empresa ganhadora do certame.

Conforme o Código de Saúde do Paraná decreto 5711/2002 no Art. 147. Toda instituição, empresa pública ou privada deve elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme legislação vigente.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Franco Grilo, 628 Oficinas, no horário das 08:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1018 - Ramal 2132.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

O **Município de Ponta Grossa** realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Abertura em 7 de Junho de 2023, às 14h - Execução de serviços de terraplenagem e drenagem do arroio localizado na rua Félix Pacheco, Vila Claudionora II, Bairro Uvaranas, valor máximo R$ 128.518,46.

CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Abertura em 22 de Junho de 2023, às 14h - Construção da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no Parque Marguerita Masini, com acesso pela rua Estanislau Anastácio Piekarski, Bairro Estrela, valor máximo R$ 8.865.158,73.

CONCORRÊNCIA Nº 5/2023

Abertura em 23 de Junho de 2023, às 14h - Execução de obras de pavimentação asfáltica das ruas:

Lote 1 - DOUTOR CARLOS DEZAUNET NETO (trecho Rua Basilio Parabocz x Rua Itacuras) e ITACURAS (trecho Rua Dr. Carlos D. Neto x Rua Paula C. Ditzel), Vl. Belém, Br. Olarias. Valor máximo R$ 807.438,79;

Lote 2 - ESMERALDA VERDE (trecho Rua Luiz Sozim x Rua Padilha), PADILHA (trecho Rua Traquito x Rua Esmeralda Verde), TRAQUITO (techo Rua Padilha x Rua Prazio) e CORRUPIÃO (trecho Rua Saira x Rua Urutau), Jd. Ouro Verde e Jd. Colinas Verdes, Br. Col. Dona Luiza, valor máximo R$ 1.646.064,38;

Lote 3 - SEN. ALBUQUERQUE MARANHÃO (trecho Rua Almirante Barroso x Rua Abilio Holzman), Jd. Conceição, Br. Neves, valor máximo R$ 157.389,65;

Lote 4 - PEDRO SECONDINO PELISSARI (trecho Rua Henrique Ligeski x Rua Maria Angela Caldas), Jd. Paraiso, Br. Uvaranas, valor máximo R$ 157.931,64.

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, no mesmo endereço do preâmbulo, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.

Luiz Henrique de Souza Honesko - Secretário Municipal

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

1º ADENDO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 94/2023

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR torna público que o edital de Pregão na Forma Eletrônica nº 94/2023, cujo Objeto é a objeto **Contratação de empresa para serviços de conservação e manutenção rotineira de pavimento asfáltico da malha viária do Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,** com as características constantes do **ANEXO I** que integra o presente edital, com as características constantes do ANEXO I que integra o presente edital, há necessidade de alterar o seguinte, conforme segue:

Data de Abertura: 01/06/2023 Horário: 11:00 horas

Credenciamento: das 08:00 hrs do dia 31/05/23 às 10:00 hrs do dia 01/06/23.

VALOR DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

R$ 30.747.765,93 (trinta milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos)

LEIA-SE:

R$ 30.599.015,93 (Trinta milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quinze reais e noventa e três centavos)

ANEXO 1

ONDE SE LÊ:

10. QUANTIFICAÇÃO E CUSTOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS						
Item	**Codg.der**	**Descrição do Serviço**	**Un**	**Qtde. Contratada**	**C.Unit. R$ Maximo**	**Custo Total R$ Maximo**
REVESTIMENTO CAPA ASFÁLTICA ESPESSURA 5CM E CAUQ POLÍMERO FAIXA "E" ESPESSURA 3CM						
0.1	**PM CTA-PAV 77**	Limpeza e lavagem de pista	m²	171.500,00	0,98	167.212,50
0.2	**505100**	Fresagem Descontinua a frio (para conservação)	m³	4.287,50	415,76	1.782.571,00
0.3	**531020**	Brita Graduada 100%PI (manual) para remendo profundo	m³	105,00	300,70	31.573,50
0.4	**531030**	Brita Graduada 100%PI (mecanica) para remendo profundo	m³	5.145,00	275,88	1.419.402,60

PONTA GROSSA PREFEITURA / SERVIÇOS PÚBLICOS

pontagrossa.pr.gov.br PONTA GROSSA 200 anos

0.5	**531330**	Macadame Seco Britado Preenchido C/ brita Graduada (Mecânico) P/ Remendo profundo	m³	10.290,00	255,46	2.628.683,40
0.6	**512000**	Demolição Manual do Pavimento para Conservação	m³	140,00	110,44	15.461,60
0.7	**512050**	Demolição Mecanica do Pavimento para Conservação	m³	6.860,00	85,89	589.205,40
0.8	**570140**	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (manual), excl.. fornec. Do CAP	t	87,50	401,89	35.165,38
0.9	**570170**	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (mecanico), excl.. fornec. Do CAP	t	4.287,50	315,08	1.350.905,50
1.0		C.B.U.Q para fechamento de Fresagem (mecanico), excl.. fornec. Do CAP	T	10.718,75	315,08	3.377.263,75
1.1	**570000**	C.B.U.Q Exclusive Fornecimento De CAP (até 10.000 T) P/ Recape 5CM	T	8.312,50	315,08	2.619.102,50
1.2	**560150**	Imprimação inclusive fornecimento do asfalto diluído (p/conservação)	m²	35.000,00	5,39	188.650,00
1.3	**561120**	Pintura de Ligação exclusive fornecimento de emulsao RR (p/conservação)	m²	326.550,00	1,99	649.834,50
1.4	**570500**	Reperfilagem descontinua c/CBUQ (massa fina) espalhamento com vibroacabadora) excl.. fornecimento do CAP (p/conservação)	T	4.287,50	294,15	1.261.168,13
1.5	**414000**	Remoção de material Dtm 4km	m³	15.750,00	18,15	285.862,50
1.6	**589000**	Fornecimento de CAP-50/70	t	1.440,08	5.566,71	8.016.479,90
1.7	**589420**	Emulsão asfáltica RR-1C,consumo 0,5L /m2 conforme Cód. serviços DER 562620	t	163,28	4.451,39	726.800,70

Rua Franco Grilo, 628 - Colônia Dona Luiza / Ponta Grossa - PR / CEP: 84045-320 / Tel.: (42) 3220-1018

1.8	589190	Fornecimento De Emulsão Asfáltica EAI P/ Imprimação De Brita Graduada	t	44,10	5.453,86	240.515,23
1.9	589040	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (60/85)	t	409,50	7.057,51	2.890.050,35
2.0	570360	C.B.U.Q. C/ASF. Modificado por polímero Excl. Fornec. Asfalto	T	7.875,00	278,98	2.196.967,50
2.1	822100	Faixa De Sinalização Horizontal c/ Tinta Resina Acrílica Base Água	m²	9.800,00	28,05	274.890,00
TOTAL GERAL com BDI						30.747.765,93

LEIA-SE:

10. QUANTIFICAÇÃO E CUSTOS DAS SOLUÇÕES PROPOSTAS

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS						
Item	Codg.der	Descrição do Serviço	Un	Qtde. Contratada	C.Unit. R$ Maximo	Custo Total R$ Maximo
REVESTIMENTO CAPA ASFÁLTICA ESPESSURA 5CM E CAUQ POLÍMERO FAIXA "E" ESPESSURA 3CM						
0.1	PM CTA-PAV 77	Limpeza e lavagem de pista	M²	171.500,00	0,98	167.212,50
0.2	505100	Fresagem descontínua a frio para conservação)	M³	4.287,50	415,76	1.782.571,00
0.3	531020	Brita graduada 100%PI (manual) para remendo profundo	M³	105,00	300,70	31.573,50
0.4	531030	Brita graduada 100%PI (mecânica) para remendo profundo	M³	5.145,00	275,88	1.419.402,60
0.5	531330	Macadame seco britado preenchido C/ brita graduada (mecânico) para remendo profundo	M³	10.290,00	255,46	2.628.683,40
0.6	512000	Demolição manual do pavimento para Conservação	M³	140,00	110,44	15.461,60
0.7	512050	Demolição mecânica do pavimento para conservação	M³	6.860,00	85,89	589.205,40
0.8	570140	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (manual), excl. fornecimento do CAP	T	87,50	401,89	35.165,38
0.9	570170	C.B.U.Q para fechamento de tapa buraco/ remendo (mecânico), exclusive. fornecimento do CAP	T	4.287,50	315,08	1.350.905,50

1.0	570171	C.B.U.Q para fechamento de Fresagem (mecânico), exclusive fornecimento do CAP	T	10.718,75	315,08	3.377.263,75
1.1	570000	C.B.U.Q exclusive fornecimento de CAP (até 10.000 T) para recape 5CM	T	8.312,50	315,08	2.619.102,50
1.2	560150	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento do asfalto diluído	M²	35.000,00	1,14	39.900,00
1.3	561120	Pintura de Ligação exclusive fornecimento de emulsão RR (p/conservação)	M²	326.550,00	1,99	649.834,50
1.4	570500	Reperfilagem descontínua com CBUQ (massa fina) espalhamento com vibroacabadora) exclusive fornecimento do CAP (p/conservação)	T	4.287,50	294,15	1.261.168,13
1.5	414000	Remoção de material Dtm 4km	M³	15.750,00	18,15	285.862,50
1.6	589000	Fornecimento de CAP-50/70	T	1.440,08	5.566,71	8.016.479,90
1.7	589420	Emulsão asfáltica RR1C, consumo 0,5L /m2 conforme Cód. serviços DER 562620	T	163,28	4.451,39	726.800,70
1.8	589190	Fornecimento De emulsão asfáltica EAI para Imprimação De brita graduada	T	44,10	5.453,86	240.515,23
1.9	589040	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (60/85)	T	409,50	7.057,51	2.890.050,35
2.0	570360	C.B.U.Q. C/ASF. modificado por polímero exclusive fornecimento de asfalto	T	7.875,00	278,98	2.196.967,50
2.1	822100	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base água	M²	9.800,00	28,05	274.890,00
SUB TOTAL com BDI						30.599.015,93

ANEXO 2

ONDE SE LÊ:

1.2.4 Habilitação Técnica:

Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO, a empresa proponente deverá apresentar acervo técnico dos seguintes serviços e respectivas quantidades iguais ou superiores.

Item	Descrição do serviço	Quantidade/unidade
1	Execução de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ.	17.784,00 ton
2	Reperfilagem descontínua com vibro acabadora	2.143,00 ton
3	Fresagem a frio	2.143,00 m³

LEIA-SE:

1.2.4 Habilitação Técnica:

Conforme Acórdão 244/2015 – TCU PLENÁRIO, a empresa proponente deverá apresentar acervo técnico dos seguintes serviços e respectivas quantidades iguais ou superiores.

Item	Descrição do serviço	Quantidade/unidade
1	Execução de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ.	17.784,00 ton
2	Reperfilagem descontínua com vibro acabadora	2.143,00 ton
3	Fresagem a frio	2.143,00 m³

- Apresentar Capital social mínimo de 10% do valor da contratação devidamente comprovado, através do balanço patrimonial.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas.
Maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito à Rua Franco Grilo, 628 Oficinas, no horário das 08:00h às 17:00h, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1018 - Ramal 2132.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aviso de Licitação
Pregão, na forma eletrônica nº 106/2023

O **Município de Ponta Grossa - PR realizará às 09h00m do dia 05 de junho de 2023,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), Pregão, na forma eletrônica para Aquisição através de registro de preços de água mineral e vasilhame para água mineral. Valor Máximo: R$ 121.533,50(cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Mais informações, bem como a integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1000 ramal 1006 ou ainda através do link http://www.pontagrossa.pr.gov.br/ portaldatransparencia.

Ponta Grossa, 17 de maio de 2023
CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro no Artigo 216 da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 8.431/2005, declara e torna público o TOMBAMENTO PRELIMINAR dos imóveis abaixo relacionados, conforme deliberação datada de 08 de maio de 2023.

- Rua Ermelino de Leão, nº 1.565, esquina com Rua Parahyba.
- Rua Paula Xavier, nº 1.426.
- Rua Santos Dumont, nº 448.
- Rua Antônio Russo, n° 28 - Cine Teatro PAX.
- Praça Roosevelt, n° 43 - Corpo de Bombeiros.
- Gruta Santa Mônica – Praça Santa Mônica.
- Rua General Carneiro, 509.
- Rua Tibúrcio Pupo, esquina com Rua Barão do Cerro Azul, s/n°, Distrito de Guaragi (Casa Comercial dos Irmãos Menezes).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2023.

BRENDA ASCHELEY DE MORAIS FERREIRA
Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

M. DE PAULA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Ambiental Simplificada, com vencimento em 28 de setembro de 2023, para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, implantada na Avenida Souza Naves, n°4300, no Bairro Chapada em Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DSJA HOTEL LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa–PR, a Licença de Operação, com vencimento em 17 de Agosto de 2023, para a atividade de Hotéis e similares, instalada na Rua Santos Dumont, n° 923, no Centro, em Ponta Grossa–PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE

M. DE PAULA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS torna público que irá requerer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a renovação da Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, instalada na Avenida Souza Naves, n°4300, no Bairro Chapada em Ponta Grossa – PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DSJA HOTEL LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa–PR, a renovação da Licença de Operação para a atividade Hotéis e similares, instalada na Rua Santos Dumont, n°923, no Centro, em Ponta Grossa–PR.

PREFEITURA DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Ricardo Wagner, 285 | Olarias | Ponta Grossa | PR | 84035-220
Fone (42) 3220-1000 | Ramal 2308

CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Nº DO TÚMULO	QUADRA	REFERÊNCIA	GAVETAS	CESSIONÁRIO
784/104	5	XXX	3	MARIA DAS DORES C. MAINARDES
s/nº/84	4	ao lado do 1369	1	XXX
s/nº/79	4	ao lado do 2102	1	XXX
225/74	2	XXX	1	SEBASTIÃO LOPES
1384/86	4	XXX	1	SOLANGE LINHARES AGOVINO
838/105	5	XXX	1	MARIA OLÍMPIA F. BARBOSA
1664/92	4	XXX	1	MARIA PADILHA DE OLIVEIRA
1264/102	3	XXX	1 gaveta e capela	ROSA ANUNCIAÇÃO
498/108	4	XXX	1	THADEU SCHARNESKI
s/nº/70	3	Ao lado do 1203	1 gaveta e capela	XXX
768/109	5	XXX	1	WILSON DE SOUZA BRAZIL
282/99	2	XXX	2	AGUIDA EUZÉBIO OLIVEIRA
1559/73	Ala 2	XXX	1	FAMÍLIA ALVINO DE PASSOS
1631/77	4	ao lado do 1490	1	EDUARDO KAMINSKI
1944/89	4	XXX	2 gavetas e capela em vidro	XXX
777/65/110	4	XXX	1	FLÁVIO PITELA
706/103	5	XXX	1	JOSÉ PEREIRA RODRIGUES
s/nº/107	5	ao lado do 1839	1	XXX
1690/91	4	XXX	2	GLAUZIRA DA CONCEIÇÃO BATISTA

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 016/2023

Dispõe sobre a alteração do nome da Razão Social "Casa do Menor Cavanis"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

CONSIDERANDO que a Direção da Associação António e Marcos encaminhou a ata da Província Cavanis do Brasil, que altera a razão social da Casa do Menor Cavanis

RESOLVE:

1- Aprovar a alteração da Razão Social "Casa do Menor Cavanis", conforme Ata 01/2023 da Província Cavanis do Brasil, **para "CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE IRMÃOS CAVANIS"**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

Deliberação 01/2023 da Comissão de Organização do Processo Eleitoral

ASSUNTO: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para as candidaturas dos candidatos a conselheiros municipais de assistência social biênio 2023-2015

1- Fica prorrogado o prazo de inscrição dos candidatos até **30** de maio de 2023.
2- Fica alterado o cronograma de prazos nos seguintes itens:

Etapas	Datas
Inscrições dos Candidatos	De 16 a 30 de maio de 2023
Análise e homologação das candidaturas pela Comissão Eleitoral	31/05/2023
Publicação da Homologação dos Candidatos no Diário Oficial do Município	01/06/2023
Recursos	02/06/2023
Resultado da Análise dos Recursos	03/06/2023

Ponta Grossa, 19 de maio de 2023.

Comissão de Organização do Processo Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PONTA GROSSA

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

Dispõe sobre a manutenção de registo da Associação Antonio e Marcos Cavanis

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Municipal 12.119/2015, com alterações dadas pelas leis nº 13.407 de 29 de março de 2019 e nº 14.047 de 10 de setembro de 2021 e em reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023 e por maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

1- **Aprovar** a manutenção do registo da **Associação Antonio e Marcos Cavanis/Casa da Criança e do Adolescente Cavanis,** inscrita no CNPJ75.637.25/0010-02 até **fevereiro de 2024**

Que o setor administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tome as devidas providências e encaminhamento ao órgão competente para publicação.

Que essa RESOLUÇÃO seja publicada em Diário Oficial do Município

Que a presente Resolução entra em vigor após sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de maio de 2023

Publique-se

MONICA MONGRUEL
Presidente do CMDCA

CONVITE

Tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00) **CONVIDAMOS** a população princesina, e **CONVOCAMOS** os membros do Poder Executivo (Prefeita Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder legislativo (Senhores Vereadores) a participar no próximo dia **30 de MAIO de 2023, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa**, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelos Poderes Executivo e Legislativo, o cumprimento das metas fiscais do 1º **quadrimestre do ano de 2023**, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade e prestar esclarecimentos necessários à comunidade em geral.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2023.

Vereador Filipe de Oliveira Chociai
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Paulo Balansin
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 | CNPJ: 30.462.323/0001-68 | e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ATO Nº 10/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária para o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU.

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Ato 13/2022.

RESOLVE:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Consórcio, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado a abertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação
PROGRAMATICA:
01.001.10.122.0002.2.002. Manutenção e gastos ligados a execução operacional da central administrativa

3.3.90.39.00.00	Fonte: 1 VALOR:	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Ato, servirá como recurso o resultado de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
PROGRAMATICA:
01.001.10.122.0002.2.002. Manutenção e gastos ligados a execução operacional da central administrativa

3.3.90.30.00.00	Fonte: 1 VALOR:	Material de Consumo 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Art 3º Das alterações constantes neste Ato ficam alteradas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art 4º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Grossa, 11 de maio de 2023.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do Consórcio SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal SAMU
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
CNPJ: 30.462.323/0001-68 | FONE: (42) 3025-7993 | E-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ATO Nº 11/2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por Superavit financeiro, para o Consorcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU.

Considerando o inciso VI, do artigo 13 do Estatuto Social do CIMSAMU;

Considerando o inciso VI, do artigo 17 do Regimento Interno do CIMSAMU;

Considerando a necessidade de pagamento antecipado para recurso;

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** autorizado a realizar alteração do Orçamento vigente de 2023, para fins de abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do art.41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A rúbrica a ser aberta ou suplementada será 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.67.00.00 - DEPÓSITOS PARA RECURSOS e o recurso para custeio da abertura do presente crédito adicional no valor de R$ 184.445,70 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

§ 1º Para esta resolução em questão o recurso mencionado no art. 2º, refere-se à utilização de valores do Superávit Financeiro apontado no Balanço Patrimonial do exercício passado.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2023.

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do Consórcio SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/Pr – CEP: 84050-120
FONE: (42) 3025-7993 | CNPJ: 30.462.323/0001-68 | e-mail: cimsamu@cimsamu.com.br

ATO Nº 12/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU.

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campos Gerais – CIMSAMU,** Senhora Elizabeth Silveira Schmidt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e Ato 11/2023.

RESOLVE:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Consórcio, no valor de **R$ 184.445,70** (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), destinado para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementações:
PROGRAMATICA:
01.001.10.122.0002.2.002. Manutenção e gastos ligados a execução operacional da central administrativa

3.3.90.67.00.00	Fonte: 1 VALOR:	Depositos para recursos 184.445,70

Total Suplementação: 184.445,70

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Ato, servirá como recurso o superávit financeiro de exercícios anteriores da respectiva fonte, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º Das alterações constantes neste Ato ficam alteradas a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Ponta Grossa, 18 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Data: 19/05/2023 13:57:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elizabeth Silveira Schmidt
Presidente do Consórcio SAMU Campos Gerais - CIMSAMU

---

sei! Sistema Eletrônico de Informações
PREFEITURA DE PONTA GROSSA

Presidência da Fundação Municipal de Saúde

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – EDITAL 007/2023

RECORRENTE: JOAO VITOR AVELINO DE LARA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO: PROTOCOLO SEI SEI101017/2022

1. **RELATÓRIO:**

2. DA ILEGALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MARCELO ZIMOVSKEI LTDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL, AUSÊNCIA DE DOCUMENTO EXIGIDO PARA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para participar, ser habilitada e ter proposta classificada, toda licitante deveria ter SIF, SIP ou SIM Ponta Grossa. Confira-se nos itens que versa, respectivamente, sobre condições de participação, habilitação e de julgamento das propostas:

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1.2. Atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos;

4.1.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação;

1.2.4.1 Documentos da Empresa:

A) LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL ATUALIZADA: documento emitido no ramo de atividade do objeto desta licitação vigente ou apresentar protocolo de renovação.

B) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: a empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que possui condições de atender as necessidades da FMS.

C) Documento de credenciamento da empresa junto ao órgão competente SIP/SIE (Paraná) - SIF ou SIM somente do Município de Ponta Grossa (comercializar, guardar, manipular, comprar e vender carnes dentro do município).

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Por Item., observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

Inclusive, as proponentes assinaram declaração informando: "Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei".

Houve contrarazoes em mov. 3189647; e por fim, manifestação da Comissão Técnica Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde - CTPL, movimento 3220105:

Esta CTPL-FMS reuni-se para a análise do recurso apresentado pela empresa JOAO VITOR AVELINO DE LARA - CNPJ sob o n. 82.444.381/0001-62 e para a análise do contra recurso apresentado pela empresa Marcelo Zimovskei CNPJ sob o n.73.525.909/0001-37 e deliberou pela sugestão de INDEFERIMENTO DO RECURSO e o DEFERIMENTO DO CONTRA RECURSO conforme justificativas apresentadas abaixo:

Após contato telefônico realizado com o Município de Colombo, na Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, cidade origem da empresa MARCELO ZIMOVSKEI , verificou-se e ficou confirmado que conforme Decreto Federal 9013 de 29/03/2017 contido no movimento 3220084 em seu:

Art 2º Parágrafo 2º "A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio interestadual poderão ser executadas pelos serviços de inspeção dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, desde que haja reconhecimento da equivalência dos respectivos serviços junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o disposto na legislação específica do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, de acordo com o disposto na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 , e na Lei nº 9.712, de 20 de novembro de 1998".

Art 3º "A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal e intermunicipal serão regidas por este Decreto, quando os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não dispuserem de legislação própria."

Assim sendo, o Município de Colombo possui Legislação própria através do Decreto Municipal 34/2016 contido no movimento 3220101 em seu Art. 5º classifica estabelecimentos condicionados ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, sendo que comércios atacadistas não estão condicionadas a este serviço portanto, não há como se exigir tal documentação da empresa vencedora.

Isto posto, esta CTPL sugere , NÃO dar provimento *ao recurso apresentado pela empresa JOÃO VITOR AVELINO DE LARA e mantendo a classificação da empresa MARCELO ZIMOVSKEI.*

Os membros que realizaram estas análises assinam eletronicamente este documento.

2. **FUNDAMENTAÇÃO:**

Dispõe o artigo 9° da Lei Federal 10.520/2002:

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Portanto, a partir do dispositivo citado, destaca-se nos termos do artigo 43, §3º da Lei Federal 8.666/93, a aplicação subsidiária ao Pregão:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sob a luz dos dispositivos arrolados, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O edital de licitação é o ato convocatório considerado o documento mais importante de todo o processo licitatório, sendo constituído por todas as regras a serem observadas pelo pregoeiro e pelos licitantes.

O Art. 3º da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a licitação deve obedecer aos princípios da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, para que atenda o seu próprio objetivo

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem seu sentido explicado no art. 41 da lei supracitada:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Nesse sentido, o art. 43 da mesma lei exige que o processo licitatório seja julgado de acordo com os seguintes procedimentos:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)
IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou
fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente
registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

E ainda, possui previsão no Decreto nº 10.024/2019, o qual regulamenta a licitação por pregão eletrônico. *In Verbis:*

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlato

Nas palavras de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é: "a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada"*. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos ensina que:

"*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu." (Direito Administrativo Brasileiro. 26ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. P. 263).*

Nesse sentido, o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná possui o entendimento de que há prevalência do princípio da vinculação ao instrumento
convocatório. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - 1. LIMINAR NÃO CONCEDIDA - AUSENTES OS
REQUISITOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - ARTIGO 7º, INCISO III, DA LEI 12.016/2009 - 2.DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA
VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A APRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTO EM EMBALAGENS COM ATÉ NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS - PROPOSTA DE CAIXAS DO FÁRMACO COM 3.000 COMPRIMIDOS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O acolhimento de liminar em mandado de segurança exige a presença dos requisitos do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", ou seja, perigo de lesão grave, irreparável ou de difícil reparação, ao final, da pretensão. 2. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10118748 PR 1011874-8 (Acórdão), Relator: Regina Afonso Portes, Data de Julgamento: 04/06/2013, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1124 20/06/2013) APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA.VIA ELEITA. ADEQUAÇÃO. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA. INOCORRÊNCIA.INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ART. 5º DO DECRETO 5450/2005. ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA. FATO INCONTROVERSO. IMPOSSIBLIDADE DE INVOCAÇÃO DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. NORMA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO EDITAL.AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSOS NÃO PROVIDOS."Se a lei estabelecer que o prazo para a prática de certo ato é de uma hora, o decurso do tempo acarretará a inafastável preclusão da faculdade de o sujeito promover o dito ato.Ninguém poderá afirmar que o ato poderá ser praticado um minuto depois de decorrida aquela hora - nem mesmo invocando o princípio da razoabilidade. (...) A aplicação do ato convocatório deverá ser norteada por idêntica orientação. (...) Não se pode admitir que a Administração veicule ato convocatório estabelecendo limites, exigências, condições de participação e de elaboração de propostas e, depois, simplesmente ignore a sua própria conduta anterior." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). São Paulo: Dialética, 2013. p. 65) RELATÓRIO: (TJPR - 5ª C.Cível - AC - 1405915-5 - Curitiba - Rel.: Carlos Mansur Arida - Unânime - - J. 15.12.2015) (TJ-PR - APL: 14059155 PR 1405915-5 (Acórdão), Relator: Carlos Mansur Arida, Data de Julgamento: 15/12/2015, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1725 22/01/2016) ESTADO DO PARANÁÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1.735.344- 1.ORIGEM: FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.IMPETRANTE: LMENTES PÓSPRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA - ME.IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.LITISCONSORTE PASSIVO: ESTADO DO PARANÁ.RELATOR: DES. PAULO ROBERTO VASCONCELOS.MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - LICITAÇÃO ANULADA - EMPRESA IMPETRANTE APRESENTOU A MENOR PROPOSTA - ALEGAÇÃO DE DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO QUE APUROU A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES QUE DERAM CAUSA À INDEVIDA DESCLASSIFICAÇÃO DE OUTROS LICITANTES - PREJUÍZO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA
COMPROVADO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 41 E 49 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - PRINCÍPIO DA ESTRITA VINCULAÇÃO AO EDITAL - AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - POSSIBILIDADE DE CONTROLE DA TRIBUNAL DE JUSTIÇAESTADO DO PARANÁ2 LEGALIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS - AUSÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA IMPETRANTE - ALEGAÇÃO DE EXISTÊNCIA DIREITO SUBJETIVO À CONTRATAÇÃO AFASTADA - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - ORDEM DE SEGURANÇA DENEGADA. (TJPR - Órgão Especial - MSOE - 1735344-1 - Curitiba - Rel.: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos - Unânime - J. 20.08.2018) (TJ-PR - MS: 17353441 PR 1735344-1 (Acórdão), Relator: Desembargador Paulo Roberto Vasconcelos, Data de Julgamento: 20/08/2018, Órgão Especial, Data de Publicação: DJ: 2339 06/09/2018)

O TRF4 possui orientação no mesmo sentido:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PROPOSTA APRESENTADA EM DESACORDO COM O EDITAL. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DA ISONOMIA. ARTIGOS 3º E 41 DA LEI 8.666/93. 1. O Pregão Eletrônico, enquanto modalidade licitatória de contratação com a Administração Pública, deve ser regido pelos princípios que a orientam, com especial relevo para o da isonomia. Desse modo, assegura-se a igualdade de condições entre os particulares que dela participam, consagrando-se vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, às exigências do edital. 2. Não há qualquer ilegalidade na desclassificação de empresa licitante que apresenta proposta e documentação em desacordo com as exigências do edital de Pregão Eletrônico, em atenção aos princípios da isonomia entre os licitantes, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como dos artigos 3º e 41 da Lei 8.666/93. (TRF-4 - AC: 50250454120164047200 SC 5025045-41.2016.4.04.7200, Relator: VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA, Data de Julgamento: 29/07/2020, QUARTA TURMA)

A redação que esta descrita no Pregão 07/2023, é clara portanto, conforme o princípio da vinculação do edital, esta PGM entende que seja negado provimento, haja vsita decisão tecnica exarada em mov. 3220105.

3. **CONCLUSÃO**

Ante o exposto, caberá o recebimento do recurso e no mérito o denegado o seu provimento, conforme fundamentação apresentada neste.

18 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente por **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, **Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 19/05/2023, às 10:43, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3309039** e o código CRC **99194E91**.

Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 01/06/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica 17/2023, para Registro de Preços para eventuais CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES para a Fundação Municipal de Saúde.. Valor Máximo: R$ 31.403,40(trinta e um mil, quatrocentos e três reais e quarenta centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19 /05 / 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente interino da Fundação Municipal de Saúde

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
19/05/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:204/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
13.029	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ/CPF 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
15	1	200,00	AMP	Dopamina 5 mg/ml. Solução injetável. Ampola 10 ml.	R$ 2,8700
24	1	9.400,00	CMP	Levodopa 250 mg associado a Carbidopa 25 mg. Comprimido.	R$ 0,8000

Ata:205/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
27.223	DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ/CPF 16.970.999/0001-31

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
21	1	15.000,00	AMP	Furosemida 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	R$ 1,4000
34	1	8.200,00	FRC	Paracetamol 200 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco de 15 ml.	R$ 1,2000

Ata:206/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
111.946	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 85.477.586/0001-32

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11	1	3.000,00	AMP	Cloreto de sódio a 20 % solução injetável. Ampola 10 ml.	R$ 0,5300

Ata:207/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
23.967	INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
16	1	673.500,00	CMP	Enalapril maleato, 10 mg. Comprimidos.	R$ 0,0500
30	1	850,00	BGA	Miconazol nitrato 20mg/g. Creme dermatológico. Bisnaga 20 a 30	R$ 2,2200
40	1	11.500,00	CMP	Tiamina 300 mg. Comprimido.	R$ 0,2000

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
19/05/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:208/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
16.426	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORREL E PRO

CNPJ/CPF 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	1	1.836,00	FRC	Ceftriaxona 500 mg pó liofilizado para suspensão injetável intram	R$ 6,8800

Ata:209/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
225.465	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
8	1	500,00	FRC	Bicarbonato de sódio 8,4%, frasco 250 ml em sistema fechado. S	R$ 27,9000
12	1	5.000,00	F/A	Dexametasona 4 mg/ml solução injetável. Fraco ampola 2,5 ml.	R$ 2,6900
20	1	350,00	FRC	Fosfato de sódio enema fosfato monobásico 16% + fosfato dibás	R$ 5,1100
23	1	2.000,00	CMP	Itraconazol 100 mg. Comprimido.	R$ 0,7280
33	1	1.500.000,00	CAP	Omeprazol 20mg. Cápsula.	R$ 0,0900
39	1	700,00	F/A	Suxametônio cloreto 100mg. Injetável. Frascoampola.	R$ 12,7300

Ata:210/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.479	PRATI, DONNADUZZI & CIA LTDA

CNPJ/CPF 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	2.000,00	FRC	Albendazol 40 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 10 ml.	R$ 0,8400
2	1	8.500,00	CMP	Alopurinol 300mg. Comprimido.	R$ 0,2800
6	1	124.400,00	CMP	Atenolol 50 mg. Comprimido.	R$ 0,0580
26	1	2.800,00	FRC	Loratadina 1 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ml + copo dosador.	R$ 3,0800
29	1	3.000,00	BGA	Metronidazol 100 mg/g creme vaginal + aplicador descartável. Bi	R$ 5,2400
41	1	3.100,00	FRC	Valproato de sódio ou Ácido Valpróico 57,624mg/ml (equivalente	R$ 4,2500

Ata:211/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
8.882	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF 04.355.394/0001-51

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
36	1	1.000,00	CMP	PRADAXA® Etexilato de dabigatrana 110 mg Comprimidos	R$ 3,4900

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
19/05/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:212/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
10.152	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
31	1	200,00	AMP	Ocitocina 5 UI/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml	R$ 1,8600

Ata:213/2022
Pregão 44/2022 **Proc.** 36670/2022
Data do 13/06/2022
Validade da Ata: 08 de agosto de 2022 até 08 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
183.571	RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS , CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITAL

CNPJ/CPF 00.358.519/0001-46

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
35	1	3.500,00	F/A	Piperacilina associada a tazobactam 4 g + 500 mg pó liófilizado.	R$ 16,9800

Ata:214/2022
Pregão 53/2022 **Proc.** 105/2022
Data do 12/07/2022
Validade da Ata: 10 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
221.997	A. R. LICITACOES LTDA

CNPJ/CPF 39.741.862/0001-00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	294,50	M²	Divisória tipo naval, instaladas, compostas por: painéis com perfi	R$ 90,0000

Ata:215/2022
Pregão 53/2022 **Proc.** 105/2022
Data do 12/07/2022
Validade da Ata: 10 de agosto de 2022 até 10 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
218.178	L.P. DE BORBA & CIA LTDA

CNPJ/CPF 78.796.778/0001-46

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	500,00	UND	Tapete Sanitizante de vinil. Material base PVC - cloreto de polivin	R$ 100,4700
5	1	75,00	M²	Capacho de vinil personalizado.	R$ 309,4900
6	1	61,76	M²	Capacho de vinil personalizado.	R$ 309,4900

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 32.370.759/0001-52
PARANA

** Elotech **
19/05/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:218/2022
Pregão 54/2022 **Proc.** 50465/2022
Data do 14/07/2022
Validade da Ata: 11 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
169.007	ABREU, MARTINS & CIA LTDA

CNPJ/CPF 03.744.301/0001-18

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	1	30,00	UND	Faca reta, para roçadeira STIHL 220 já adquirida pela FMS em p	R$ 33,7000

Ata:220/2022
Pregão 54/2022 **Proc.** 50465/2022
Data do 14/07/2022
Validade da Ata: 11 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
228.867	FREEDOM AUTOMA??O LTDA

CNPJ/CPF 35.733.585/0001-33

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	50,00	UND	Carretel, para roçadeira marca STIHL 220 já adquirida pela FMS	R$ 46,0000

Ata:221/2022
Pregão 54/2022 **Proc.** 50465/2022
Data do 14/07/2022
Validade da Ata: 11 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
223.028	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ/CPF 37.247.494/0001-13

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1	1,00	UND	Roçadeira modelo lateral de jardinagem profissional. Motor a gas	R$ 1146,0000

Ata:222/2022
Pregão 54/2022 **Proc.** 50465/2022
Data do 14/07/2022
Validade da Ata: 11 de agosto de 2022 até 11 de agosto de 2023

Cód.	Nome do Fornecedor
7.158	T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF 00.663.726/0001-04

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	1	160,00	FR	Óleo 2 tempo. Frasco com 500 ml. Marca de 1ª linha. Marca recc	R$ 19,9000
5	1	5,00	TB	Graxa branca para roçadeira. Marca recomendada e compatível	R$ 16,5900
7	1	70,00	UND	Rastelo vassoura de aço	R$ 30,8700
8	1	50,00	UND	Mangueira de jardim flexível com camada interna e externa em P	R$ 90,9900

Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 02/06/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica **19/2023,** para Registro de Preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO + SESMT para a Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$ 27.635,21(vinte e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19 /05 / 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 05/06/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), pregão, na forma eletrônica **20/2023,** para Registro de Preços para eventuais aquisições de ALIMENTOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PARA COFEE BREAK para atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R$ 18.655,00(dezoito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19 /05 / 2023
JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Aviso de Reabertura de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR** informa nova data de abertura do pregão eletrônico **nº13/2023,** que se realizará no dia 02 de junho de 2023, às 13h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) para Registro de preços para eventual aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 19/05/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

R A T I F I C A Ç Ã O D E I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O N º 8 / 2023

DATA: 19/05/2023 **PROTOCOLO:** 41596 / 2023 **PROCESSO:** 36

CONTRATANTE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 23.880.650/0001-74 **Insc. Estadual:**
Endereço: LEOPOLDO BELCKZAK, 2783
Bairro: CAPAO DA IMBUIA **Cidade:** Curitiba - PR **CEP:** 82.810-060
Telefone:

OBJETO
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV, ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21 E IN SEGES/ME 73/2022.

JUSTIFICATIVA
Diante do cenário que se apresenta da transição da lei de licitações a capacitação é fundamental para os agentes públicos, objetivando reestruturar e capacitar a equipe com foco na operacionalização e condução do certame licitatório, visando atuar com segurança e celeridade em processos de contratação.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108122001022123390390000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	109844	(FA) INSCRIÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO	UND	2.00	1.990,00	3.980,00
						Total:	**3.980,00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

TATYANA DENISE BELO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

CAMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSSA
ATO Nº 075/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA e o PRIMEIRO SECRETÁRIO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o teor do Processo nº 912/2023, de autoria do Vereador LEONILTON ANTONIO CARNEIRO;

R E S O L V E

Nomear, a partir do dia 15 de maio de 2023, DIEGO SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 084.838.209/94, para exercer o emprego público em comissão de Assessor Parlamentar, atribuindo-lhe o nível 03, para desempenhar suas funções junto ao Gabinete Parlamentar do Vereador LEONILTON ANTONIO CARNEIRO.

Ponta Grossa, em 15 de maio de 2023.

Vereador FILIPE DE OLIVEIRA CHOCIAI
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Pastor EZEQUIEL BUENO
Primeiro Secretário